



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00”

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para continuidade das obras de construção da Creche do Jardim Paulista na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.1.020 – Construção de Creche no Jardim Paulista	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações Intra-Orçamentário Fonte 02	<u>R\$ 300.000,00</u>
	<u>TOTAL R\$ 300.000,00</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.1.020 – Construção de Creche no Jardim Paulista	
232	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02	<u>R\$ 300.000,00</u>
	<u>TOTAL R\$ 300.000,00</u>

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 23 / 12 / 2019

Paulo H.

Hora: 15.47 Visto: [assinatura]

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2019.

BENEDITO BATISTA RIBEIRO

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito